

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 3º Sargento/PM retroagirão a 18/04/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1026999
Portaria ALT RR Nº 3.484 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/453159.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 2.358 de 16/05/2022 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 1º SARGENTO PM RG 17.663, IZAEI MONTEIRO DE SOUZA, mat. nº 52216250/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.404,45 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação- 100%	1.283,61
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial – 30%	481,55
Gratificação de tropa- 10%	160,45
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.604,51
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	481,35
Representação por Graduação – 35%	561,58
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.949,48
Adicional de inatividade – 35%	2.956,71
Provento Mensal	R\$11.404,45

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 18/04/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027002
Portaria ALT RR Nº 3.483 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/453216.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 3.444 de 05/09/2012 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 1º SARGENTO PM RG 9335, ROZILDO CARLOS DA COSTA, mat. nº 34036960/2, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.187,28 (treze mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,89
Incorporação de Representação- 80%	1.026,89
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –40%	641,96
Gratificação de Localidade Especial – 40%	641,96
Gratificação de tropa- 10%	160,49
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.604,89
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	481,47
Representação por Graduação – 35%	561,71

Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	2.017,28
Adicional de inatividade – 35%	3.059,54
Auxílio Invalidez	1.386,20
Provento Mensal	R\$13.187,28

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada –80% (oitenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 1º Sargento/PM retroagirão a 18/04/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027008
Portaria ALT RR Nº 3.482 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/453233.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 1.797 de 16/05/2018 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º SARGENTO PM RG 12732, LAURIMAR MONTEIRO DA SILVA, mat. nº 50064570/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.861,36 (dez mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Incorporação de Representação- 100%	1.222,48
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –20%	305,62
Gratificação de Localidade Especial – 30%	458,43
Gratificação de tropa- 10%	152,81
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.528,10
Gratificação de Serviço Ativo – 30%	458,43
Representação por Graduação – 35%	534,84
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	1.856,64
Adicional de inatividade – 35%	2.815,91
Provento Mensal	R\$10.861,36

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo Exercício de Função Gratificada 100% (cem por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM retroagirão a 18/04/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027019
Portaria ALT RR Nº 3.296 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA Portaria DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO- PROCESSO Nº 2023/841950 e 2023/864552.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DI-REX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 1.171 de 05/05/2011 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o 2º SARGENTO PM RG 10647, EDSON JUAREZ DA SILVA, mat. nº 33818460/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, nos termos da Lei nº 5.320/86 no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre 80% (oitenta por cento) do soldo da graduação de 2º Sargento/PM conforme Portaria 1.133, de 24/08/1983 que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com os art. 1º, 2º, 3º, 6º e 8º da Lei nº 5320/1986 c/c art. 94, § 2º da lei complementar nº 039/2022, com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.015,62 (onze mil, quinze reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.604,51
Incorporação de Representação- 80%	1.222,51
Gratificação de Habilitação do Policial Militar –20%	320,90
Gratificação de Localidade Especial – 20%	320,90